

ACÓRDÃO Nº 2038/2013 – TCU – 1ª Câmara

1. Processo nº TC 025.930/2010-9.
2. Grupo II – Classe VI - Assunto: Representação.
3. Interessado/Responsáveis:
 - 3.1. Interessado: Ouvidoria do Tribunal de Contas da União.
 - 3.2. Responsáveis: Elisabete Saito (359.550.079-20); Geraldo Batista Martins (530.444.289-04); Getulio de Paula Souza (232.392.719-15); Irene Coelho de Souza Lobo (318.102.929-72); Maria Cristina Medina Casagrande (514.793.209-78); Nilton Bezerra Guedes (540.189.359-00); Raquel Lockes Stanger (894.117.739-15); Suzete Stelmak Pacheco - Incra/PR (470.579.989-53); Vanda Silveira (307.086.139-34).
4. Entidade: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária- Superintendência Regional no Paraná (SR-09).
5. Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Paraná (Secex-PR).
8. Advogado constituído nos autos: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de representação em que se examina irregularidades praticadas pela Superintendência Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária no Paraná (SR-09/PR) na realização do pregão eletrônico Incra/SR-09/PR 17/2010, cujo objeto era "a contratação de prestação de serviços, por locação dos meios de transporte necessários (...) para deslocamento dos participantes do Seminário: 'A Organização Econômica, Educacional e Cultural, como Ferramenta para o Desenvolvimento Humano, Social e Ambiental no Território do Pré-Assentamento Eli Vive', no município de Londrina/PR, no período de 26 de agosto de 2010 a 28 de agosto de 2010 (...)"

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, diante das razões expostas pelo relator, em:

9.1. conhecer do presente processo como representação, nos termos do art. 237, VI, do RI/TCU, para, no mérito, considerá-la procedente;

9.2. acatar as razões de justificativa apresentadas pelo sr. Nilton Bezerra Guedes, superintendente regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária no Paraná relativamente ao ofício 1059/2012-TCU/Secex-PR (peça 7);

9.3. determinar ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária que, por meio de sua Coordenação-Geral de Contabilidade:

9.3.1. instaure tomada de contas especial, em consonância com a IN TCU 71/2012, visando à apuração de fatos, identificação dos responsáveis e à obtenção do respectivo ressarcimento relativamente ao desvio de finalidade configurado pela realização do pregão eletrônico Incra/SR-09/PR 17/2010, que resultou na contratação da empresa Perfil Helo Prestadora de Serviço Ltda. e no pagamento à referida empresa do montante de R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais), conforme nota fiscal 003, de 1/9/2010, com recursos da Superintendência Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária no Paraná (ordem bancária 2010OB802537), como contraprestação pelo serviço de transporte de trabalhadores rurais, a pretexto de participarem do seminário "A Organização Econômica, Educacional e Cultural, como Ferramenta para o Desenvolvimento Humano, Social e Ambiental no Território do Pré-Assentamento Eli Vive", no município de Londrina/PR, no período de 26 a 28 de agosto de 2010, cuja realização não foi comprovada;

9.3.2. informe a este Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da ciência desta deliberação, acerca do cumprimento da determinação expedida no item 9.3.1, supra;

9.4. dar ciência desta deliberação aos responsáveis, ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (órgão central) e à Superintendência Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária no Paraná (SR-09);

9.5. encerrar o processo e arquivar os autos.

10. Ata nº 10/2013 – 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 9/4/2013 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2038-10/13-1.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Valmir Campelo (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler e José Múcio Monteiro.

13.2. Ministros-Substitutos presentes: Augusto Sherman Cavalcanti e Weder de Oliveira (Relator).

(Assinado Eletronicamente)

VALMIR CAMPELO

Presidente

(Assinado Eletronicamente)

WEDER DE OLIVEIRA

Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)

PAULO SOARES BUGARIN

Subprocurador-Geral